

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PAINEL
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/05

REJEITA, COM FUNDAMENTO NAS RESTRIÇÕES APONTADAS NA DECISÃO Nº 3909/2004, AS CONTAS MUNICIPAIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2002, CONTIDAS NO PROCESSO Nº PCP 03/02934057 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paimel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/05.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam REJEITADAS, com fundamento nas restrições apontadas na Decisão 3909/2004, as contas municipais relativas ao exercício de 2002, contidas no processo nº PCP 03/02934057, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em virtude do parecer prévio emitido pelo mesmo.

Art. 2º. Remeta-se cópia do presente decreto ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2005.


ANTÔNIO HERCÍLIO ANDRADE ALVES
PRESIDENTE


SEBASTIÃO KUSTER DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


GILBERTO COSER ARRUDA
2º SECRETÁRIO